PREFEITURA DE
XAXIM

PORTARIA Nº 1260/2023

Nº. Publ. 3442 /2023
Data da Publ. 16/11/23
Data Saída 16/12/23
Resp. pela Publ.
Nome: Kátia

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO CONTRATUAL QUANTO A DOAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO INDUSTRIAL SERGIO DAVI, EM FAVOR DA EMPRESA *"SULMETAX SOLUÇÕES INSDUSTRIAIS LTDA"*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IDERALDO LUIZ SORGATO, Prefeito em exercício de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica, e também, com a Lei Municipal nº 4.464, de 16 dezembro de 2019; e,

CONSIDERANDO o dever legal da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos administrativos, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO que, segundo a Doutrina de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, *"compete a Administração Pública o acompanhamento do contrato específico que lhe foi atribuído, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados"*.

CONSIDERANDO a doação do terreno situado no distrito industrial deste município, efetivada pelo governo municipal em favor da empresa "SULMETAX SOLUÇÕES INSDUSTRIAIS LTDA", nos termos da Lei Municipal nº 4.483/2021.

CONSIDERANDO a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo N° 0109/2021 que estabelece os encargos e responsabilidades da empresa donatária.

CONSIDERANDO que a empresa "SULMETAX SOLUÇÕES INSDUSTRIAIS LTDA" obrigou-se, no terreno recebido em doação, implantar empreendimento industrial.

CONSIDERANDO que a empresa deve utilizar o terreno doado para implantar suas instalações industriais pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem que seja alterada a finalidade da doação.

CONSIDERANDO que a empresa deve apresentar as informações contábeis do ano anterior até o trigésimo dia do mês de julho de cada ano dos itens: Geração de empregos diretos (GFIP), Movimentação Econômica Anual (Balanço Patrimonial, Relação Faturamento Mensal, DRE, DIPJ), Investimento em reais (Ativos fixos) e da Área construída m² (projeto).

CONSIDERANDO o parágrafo quarto adscrito à cláusula 8ª do contrato administrativo n° 0109/2021, no qual se estabelece que uma Comissão de Fiscalização e Monitoramento será estabelecida com o propósito de realizar avaliações, com periodicidade semestral, no mínimo, referentes ao adimplemento das obrigações pactuadas pela empresa agraciada, assim como dos critérios indispensáveis para a manutenção da doação.

CONSIDERANDO o dever legal da Administração Pública em fiscalizar a execução do contrato, conforme disposto no art. 104, III, da Nova Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

Art. 1°. Instaura Processo Administrativo para fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o Ente Público Municipal, objeto do Processo Licitatório n°

133/2021, instituído pela Lei Municipal nº 4.483/2021, firmado pelo Contrato Administrativo nº 0109/2021, com a empresa "**SULMETAX SOLUÇÕES INSDUSTRIAIS LTDA**", CNPJ nº 17.980.898/0001-04.

Art. 2°. Com o intuito de desempenhar o papel no âmbito do Processo Administrativo de Fiscalização, designa-se como membros da comissão especial de fiscalização e monitoramento, encarregada deste processo administrativo, os Servidores Públicos Municipais efetivos, a seguir indicados:

I - Ailton Mocellin;

II - Thaynara Lais Verginassi;

III - Leonardo Scherer de Oliveira;

Art. 3° - Determina-se a juntada dos ofícios já encaminhados à empresa licitante, juntamente com as devidas respostas.

Art. 4° - O prazo para conclusão do Processo Fiscalizatório é o mesmo do período do contrato, podendo ser prorrogado, conforme as renovações contratuais.

Art. 5° - Determine-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativa, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 6° - Acoste-se cópia desta Portaria no Processo Licitatório nº 133/2021.

Art. 7° - Oficie-se a empresa, ao menos, semestralmente, para que comprove o cumprimento dos encargos a que está obrigada.

Art. 8° Verificando, a comissão processante, que a empresa donatária tenha violado suas obrigações contratuais, seja realizado relatório circunstanciado apresentando a avaliação acerca das possibilidades de aplicação de penalidades, especialmente as previstas na cláusula oitava, parágrafo segundo do Contrato Administrativo n° 0109/2021.

Art. 9° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Comunique-se,

Publique-se e

Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Xaxim, em 16 de novembro de 2023.

IDERALDO LUIZ SORGATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra e no local de costume.

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
Subprocurador Municipal
OAB/SC 35.698